



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 483/2000

Autoriza a Execução de Despesa, Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de contrapartida para aquisição de uma motoniveladora (patrol) com motor de 130 a 150CV, destinada à manutenção e desenvolvimento das atividades da Patrulha Mecanizada, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, na forma do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura.

§ 1º - Para execução do projeto descrito neste artigo, o Município participará com a contrapartida de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) correspondente a 54,545% do valor do equipamento descrito, estimado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil Reais), sendo a participação do Ministério da Agricultura de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

§ 2º - A execução desta Lei está condicionada ao recebimento dos recursos federais, decorrentes do Convênio que menciona o caput.

Art. 2º - Para facear a despesa que especifica esta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06030 - Departamento de Mecanização Agrícola

04. Agricultura

14. Produção Vegetal

078. Mecanização Agrícola

3.060 - Aquisição de Motoniveladora com motor de 130 a 150CV em Convênio com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura - Contrapartida.

4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

412000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00

Parágrafo único - Os recursos a serem repassados pelo Governo Federal serão registrados em operações extra orçamentárias na receita e na despesa do Município.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito ora autorizado advirão de anulações de dotações do Orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que serão descritos no ato da abertura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 483/2000.....2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano dois mil (2000).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete